

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa 13 JUN 2017 Protocolo: <u>104/17</u> Processo: <u>104/17</u>	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b> Nº <u>104/17</u>
AUTOR: Deputado Ezequiel Junior		

**Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente de Apoio aos Povos Indígenas.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar Permanente de Apoio aos Povos Indígenas, que tem por finalidade o estudo, fiscalização, acompanhamento, reconhecimento, valorização, respeito, promoção, articulação, contribuição, colaboração, desenvolvimento e preservação dos interesses dos povos indígenas.

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar Permanente cuja finalidade está definida no artigo anterior, é de caráter suprapartidário, e reúne Parlamentares desta Casa, que se preocupam com os interesses dos povos indígenas.

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar terá composição de 5 (cinco) Parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

**Parágrafo único.** Nas reuniões a que se refere o caput deste artigo, poderão participar, colaborativamente, representantes, defensores e apoiadores dos interesses indígenas.

**Art. 6º.** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões ou encontros, para ampla divulgação à sociedade.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

Cep: 76.001-011 - 60.322-62016





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

\* ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Ezequiel Junior

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de junho de 2017.

EZEQUIEL JUNIOR  
DEPUTADO ESTADUAL

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cap: 76.001.011-69.2216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://ale.ro.gov.br)





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Ezequiel Junior

**Justificativa**

Nobres Parlamentares!

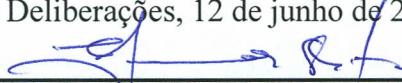
Trago a conhecimento desta Augusta Casa o Projeto de Resolução acima o qual tem como finalidade a criação da Frente Parlamentar de Apoio as Povos Indígenas, a fim de ser promovido, por nós e por toda a sociedade em colaboração, o estudo, a fiscalização, o acompanhamento, o reconhecimento, a valorização, o respeito, a promoção, a articulação, a contribuição, a colaboração, o desenvolvimento e a preservação de todos os interesses dos povos indígenas.

Com efeito, é dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, a valorização e a difusão das manifestações culturais dos povos indígenas.

Ocorre que essa garantia constitucional dirigida aos povos indígenas tem sido há muito tempo esquecida e violada.

Certo de que também somos representantes dessa minoria, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovação desta Resolução.

Plenário das Deliberações, 12 de junho de 2017.

  
**EZEQUIEL JUNIOR**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cap - 76.801-911 - 69 3216.2916 [www.ele.ro.gov.br](http://www.ele.ro.gov.br)

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia

